

**N.º. 2/2022\_\_ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E SETE DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_No dia vinte e sete de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a Presidência do Senhor Mário de Sousa Passos, com a presença dos Senhores Vereadores, Eduardo Salvador da Costa Oliveira, Ricardo Jorge Costa Mendes, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela, Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima, Maria Augusta Araújo Fontes Santos, Pedro Manuel Santos Oliveira, Luísa Marlene Costa Azevedo, Juliana Vicente Santos e Hélder Joaquim Fernandes Pereira. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_Eram dez horas quando o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. \_\_\_\_\_

**-INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO: \_\_\_\_\_**

O SENHOR VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA - pediu a intervenção para informar que numa visita recente ao centro da cidade, verificaram que, em resultado das obras em curso, passou a existir uma carência de estacionamento de motociclos, pelo que gostaria de saber se estão previstos espaços para estacionamento destes veículos. \_\_\_\_\_

A SENHORA VEREADORA MARIA AUGUSTA SANTOS - solicitou igualmente a intervenção, começando por referir, a título introdutório, da importância das cidades na organização dos espaços em termos adequados, cabendo aos agentes políticos tornar as cidades mais globais, mais universais e mais modernas (cidades cicláveis, cidades verdes, etc.), com melhoria dos espaços urbanos e mais seguras, acrescentando que um dos requisitos fundamentais das cidades é a segurança das pessoas, não basta serem amigáveis. \_\_\_\_\_

Neste pressuposto, acrescentou que, na opinião do Partido Socialista (PS), há nas obras da cidade algumas “ratoeiras” que podem colocar em causa a segurança das pessoas, nomeadamente as obras que decorrem desde a loja da Metalúrgica da Gandra até à loja do Pingo Doce, que para além de existir um desnível de cerca de 5 cm do pavimento, o material utilizado de granito é igual ao do passeio, o que cria uma situação e ilusão, que praticamente não é perceptível, pondo em causa a segurança das pessoas, tendo conhecimento que já várias pessoas tropeçaram naquele desnível. \_\_\_\_\_

Acrescentou que uma situação destas ao longo de todo o passeio deveria merecer uma atenção especial por parte dos agentes políticos, já que as cidades para ser amigas devem ter em atenção às questões da segurança das pessoas. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - esclareceu que a situação descrita pela Senhora Vereadora é já do seu conhecimento, tendo já sido sinalizada, dado que visita com regularidade a obra que está em execução, acrescentando que já existe uma solução para colmatar essa situação, que passará por colocar uma chapa de aço, para tornar visível esse desnível. \_\_\_\_\_

Acrescentou ainda que a segurança da cidade é uma preocupação contante da Câmara Municipal, informando que está em estudo para que seja assegurada a segurança da cidade em articulação com as forças policiais. \_\_\_\_\_

Relativamente à questão dos locais para estacionamento dos motociclos esclareceu que estão previstos no projeto locais para o efeito, embora não possa precisar neste momento o local exato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À APRECIÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: \_\_\_\_\_*

**ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

**PRESIDÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2022” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 13 de janeiro de 2022, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “CONCURSO PÚBLICO N.º 03/20/GAP – IMPRESSÃO E ACABAMENTOS GRÁFICOS DA “AGENDA MUNICIPAL” – MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Considerando que, na sequência do procedimento pré-contratual referido em assunto, foi adjudicado e contratualizado com a firma MOTA & FERREIRA, LDA. (NIF 500841608) a prestação dos serviços de impressão e acabamentos gráficos da "Agenda Municipal", até ao montante global de 58.440,00 Eur., acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por um prazo contratual máximo de 3 (três) anos, com efeitos a partir de 10/04/2020. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato celebrado na sequência da adjudicação do procedimento referido em assunto, foi objeto de suspensão das prestações contratuais no período compreendido entre o dia 24/02/2021 e o dia 05/05/2021, motivo pelo qual a validade do contrato se estende até 18/06/2023. \_\_\_\_\_

Considerando que, o cocontratante através de notificação enviada por correio eletrónico a este município, no dia 25/11/2021, vem solicitar o aumento dos preços contratuais em 23%, sobre os preços constantes do contrato anteriormente celebrado. Para o efeito, o mesmo alega que trata-se de um fornecimento/prestação de serviços que sofreu uma quebra de produtividade e no rendimento dos materiais, nos quais se inserem os trabalhos de impressão gráfica em apreço e os materiais necessários à sua prossecução, com especial relevância para o papel e as aumento do custo do mesmo, em consequência dos vários períodos de confinamento, restrição à circulações de pessoas e ao transporte de bens, resultante das várias imposições ao nível da saúde pública a nível mundial, em consequência da necessidade de controlo da proliferação da epidemia da doença COVID 19, causada pela proliferação do vírus SARS COV 2. \_\_\_\_\_

Neste sentido, dado que na situação em apreço a Câmara Municipal é o órgão competente para proferir a decisão de modificação objetiva do objeto contratual, atento o disposto na alínea b) do art.º 312.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a referida modificação contratual, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 312 do CCP, bem como a respetiva despesa adicional, no montante global de 22.402,00 Eur., acrescido de 1.344,12 Eur. referente ao IVA (6%), o que totaliza 23.746,12 Eur. (vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis euros e doze cêntimos) – NCD 8415, correspondendo a 23% do aumento dos custos, a suportar pelo município e o restante a suportar pelo cocontratante, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1, do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma: \_\_\_\_\_

- Ano 2022 – 13.441,20 Eur., acrescido de IVA \_\_\_\_\_

- Ano 2023 – 8.960,80 Eur., acrescido de IVA; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato de fornecimento de serviços n.º 8415, em anexo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1562/2020, efetuado com base no cabimento n.º 694/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GESTÃO FINANCEIRA:** \_\_\_\_\_

1 - “1ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento, \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do ponto 8.3.1 do POCAL, publicado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, bem como nos termos do ponto 8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 setembro, na sua redação atual, as alterações orçamentais permutativas ao “Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento de 2022”, discriminadas nos termos dos quadros em anexo. \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A 1ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA, DISCRIMINADA NOS QUADROS ANEXOS, CUJO TEOR FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ATA POR APENSO AO RESPETIVO LIVRO. \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_ -ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_ -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_ 2 - “EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO - AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA EQ BEI – LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS – LOJA DO CIDADÃO” \_\_\_\_\_**

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Em 02 de agosto de 2019 o município submeteu, ao Norte 2020, uma candidatura designada “Loja do Cidadão de Vila Nova de Famalicão”, a qual foi aprovada em 23 de janeiro de 2020, nas seguintes condições: \_\_\_\_\_

-investimento Total 1.967.561,07€ \_\_\_\_\_

-investimento Elegível 411.764,71€ \_\_\_\_\_

-montante FEDER a receber 350.000,00€ \_\_\_\_\_

Em 05 de março de 2020, o executivo municipal aprovou a apresentação de um pedido de financiamento à “Linha BEI PT 2020 – Autarquias”, por um prazo de 15 anos, na modalidade de taxa de juro variável. \_\_\_\_\_

Em 07 de abril de 2020, o Conselho Diretivo da AD&C (Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.) aprovou o pedido de financiamento no montante de 983.780,54€, tendo a decisão final sido aprovada em 28 de abril. \_\_\_\_\_

Em 21 de maio de 2020, o executivo municipal aprovou a contratualização desse empréstimo nas seguintes condições: \_\_\_\_\_

-montante 983.780,54€ \_\_\_\_\_

-prazo 15 anos \_\_\_\_\_

-taxa juro variável – Euribor 6M + spread 0,277% \_\_\_\_\_

Em 12 de novembro de 2021, a AD&C comunicou ao município uma alteração às condições do financiamento, reduzindo o montante financiado para 972.930,68€. \_\_\_\_\_

Considerando o reduzido valor do FEDER aprovado (350.000,00€) para o investimento realizado, o município submeteu, em outubro de 2021, uma candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

-investimento Total 1.835.718,23€ \_\_\_\_\_

-investimento Elegível 1.785.457,15€ \_\_\_\_\_

-montante do apoio a receber 900.000,00€ \_\_\_\_\_

Esta candidatura foi aprovada em 04 de janeiro de 2022 por despacho do vogal do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa I.P. (AMA). \_\_\_\_\_

Esta aprovação implica que o município terá de proceder à anulação do contrato de concessão da comparticipação financeira do FEDER, bem como proceder à amortização antecipada total do empréstimo “EQ BEI – Linha BEI PT 2020 – Autarquias”. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a câmara municipal delibere: \_\_\_\_\_

Autorizar a amortização antecipada total do empréstimo EQ BEI – Linha BEI PT 2020 – Autarquias, com o código NORTE-09-0550-FEDER-000152 ID 1650, no montante de 972.930,68€, a liquidar na próxima data de pagamento de capital e juros, que ocorrerá no dia 21 de março de 2022. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:** \_\_\_\_\_

1 - “DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 1 DA UOPG 1.3 – PARQUE BIOLÓGICO DE BRUFE E ÁREA ADJACENTE.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

A delimitação da presente Unidade de Execução, denominada no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Unidade de Execução 1 da UOPG 1.3 - Parque Biológico de Brufe e área adjacente” foi requerida através do registo externo n.º 52388/2021 por Famoso Glamour, Imobiliária e Construção, Unipessoal, Lda., nos termos do artigo 149.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT) e para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 147.º deste diploma, relativamente a dois prédios, com área total de 12.305m<sup>2</sup>, propriedade de Banco Santander Totta, S.A.; \_\_\_\_\_

De acordo com o PDM em vigor, publicado através do Aviso n.º 10268/2015 no Diário da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro, a área delimitada está qualificada na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo como Espaço Residencial Urbanizável. Esta Unidade de Execução localiza-se no limite sudeste da UOPG 1.3, em que se integra; \_\_\_\_\_

De acordo com a estratégia e os objetivos estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) o Plano visa concretizar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente nos seguintes vetores estratégicos com incidência na área objeto desta UE: \_\_\_\_\_

-Proteção, valorização e exploração sustentável dos recursos naturais; \_\_\_\_\_

-Pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes infraestruturas básicas; \_\_\_\_\_

-Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades em função dos níveis de serviço desejados e do sistema urbano municipal e regional; \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

De acordo, com o Regulamento do PDM, artigo 106.º e 108.º, nas UOPG e em solo urbanizável a execução é realizada através de Planos de Pormenor ou Unidades de Execução, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente compensação, cooperação; \_\_\_\_\_

A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos nos termos do artigo 148.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, Decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT); \_\_\_\_\_

As unidades de execução, são delimitadas pela Câmara Municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, (n.º 2 do artigo 147.º) e no âmbito do procedimento, caso a área não se encontre abrangida por um Plano de Pormenor, previamente à sua aprovação, deve ser promovido um período de discussão pública, nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e por um período não inferior a 20 dias úteis (n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT); \_\_\_\_\_

De acordo com o princípio geral relativo à programação e sistemas de execução dos planos (artigo 146.º do RJIGT), o município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos, recorrendo aos meios previstos na lei; \_\_\_\_\_

A coordenação e a execução programada dos planos municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação; \_\_\_\_\_

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento; \_\_\_\_\_

O artigo 110.º do regulamento do PDM define os critérios para a delimitação das Unidades de Execução, devendo abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e formal com o espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos; \_\_\_\_\_

A Unidade de Execução, localiza-se junto da Rua José Carvalho, entre esta artéria e a “Mata da Reguladora”, a poente da Linha do Minho, abrange uma área com 12.305m<sup>2</sup>, conforme consta na Planta Cadastral à escala 1/500, cumpre os requisitos legais, designadamente os estabelecidos no artigo 110.º do RPDM quanto aos critérios de delimitação das unidades de execução e visa a infraestruturização e o ordenamento de um espaço urbanizável, situado a poente da cidade, que beneficia da proximidade à Estação Ferroviária, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 1.3; \_\_\_\_\_

A aprovação desta proposta permitirá, em primeiro lugar, eliminar umas antigas instalações industriais, que se encontram devolutas e em elevado estado de degradação e criar oferta de habitação junto ao centro da cidade, numa área privilegiada do ponto de vista de oferta de transportes públicos (ver Planta de Programa / Solução Urbanística); \_

A concretização da unidade de execução constitui uma oportunidade para alavancar o desenvolvimento da cidade para poente, tendo como foco a melhoria das acessibilidades, a criação de novos espaços verdes e a colmatção das zonas urbanas; \_\_\_\_\_

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 – Aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.3 e proceder à abertura de um Período de Discussão Pública da proposta de Unidade de Execução constante do documento em anexo, que se dá como reproduzido, nos termos nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º RJIGT, por um período de 20 dias. \_\_\_\_\_

2 - Tornar público que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia, após a publicação do Aviso no Diário da República, 2.ª série nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **OBRAS MUNICIPAIS:** \_\_\_\_\_

1 - “INTERFACE 2 – ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE PASSAGEIROS – EDIFÍCIO PRINCIPAL E PALA – TRABALHOS COMPLEMENTARES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

A 07 de maio 2020 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada “Interface 2 – Estação Rodoviária de Passageiros – Edifício principal e pala” à firma Costeira – Engenharia e Construção, S.A., pelo valor de 2.719.000,00 euros (dois milhões, setecentos e dezanove mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. Verificou-se que, na fase de execução da empreitada, surgiram trabalhos cuja espécie e quantidade não se encontram previstos no contrato, verificando-se que em obra se tornam necessários para a conclusão da empreitada - Cfr. Informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Equipamentos. \_\_\_\_\_

Tais trabalhos, melhor descritos no parecer que se anexa à presente informação interna e se dá por integralmente reproduzida, resultam de diversas alterações necessárias à melhoria da funcionalidade e das soluções construtivas da obra em apreço. \_\_\_\_\_

Considerando que o parecer da fiscalização, que se anexa e faz parte integrante desta proposta, foi considerado adequado pelos Serviços Técnicos da Divisão Equipamentos.

Considerando que os trabalhos propostos têm o valor de 460.529,31 € + IVA (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos), que representa 16,9% do valor da empreitada, situando-se por isso dentro dos limites legais para trabalhos complementares, ao abrigo do n.º 4, do art.º 370º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 118/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Considerando que todos estes trabalhos são necessários à conclusão e bom acabamento da obra, não podendo ser tecnicamente separados do contrato inicial, sem que isso cause inconvenientes graves e impliquem consideráveis prejuízos ao dono de obra, propõe-se a adjudicação dos mesmos ao abrigo do n.º 1 do artigo 370º do CCP e elaboração da respetiva adenda. \_\_\_\_\_

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 – Ordenar à firma adjudicatária da empreitada denominada “Interface 2 - Estação Rodoviária de Passageiros - Edifício principal e pala”, Costeira - Engenharia e Construção, SA, contribuinte n.º 500505292, a execução de trabalhos complementares, melhor identificados na informação dos serviços técnicos da Divisão de Equipamentos e no parecer da Fiscalização que se anexam e fazem parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2 – Aprovar a adenda ao contrato de empreitada, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 – Autorizar o pagamento da respetiva despesa à firma adjudicatária, no valor de 460.529,31 € + IVA (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos), acrescidos do I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

4 – Autorizar a prorrogação do prazo em 120 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 238/2022, efetuado com base no cabimento n.º 670/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO DE VOTO: \_\_\_\_\_

Os Vereadores do Partido Socialista votam CONTRA a proposta apresentada pelas seguintes razões: \_\_\_\_\_

Sem prejuízo das obrigações legais decorrentes do disposto no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), os trabalhos complementares e prorrogação de prazo propostos pela Câmara Municipal padece de fundamentada justificação já que se funda somente em alegada informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos que remete, única e exclusivamente, para o cálculo dos trabalhos complementares e prorrogação de prazo e a informação de que o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada é de € 460.529,31 + IVA. \_\_\_\_\_

Sem prejuízo da mais valia da obra em causa (e que, aqui, não se questiona), a falta de informação circunstanciada acerca da proposta em apreciação e a evidente falta de planeamento na obra a executar justifica o presente voto pois que, para os Vereadores do Partido Socialista, sempre prevalecerá a defesa do erário público e a rigorosa execução da despesa. \_\_\_\_\_

**FREGUESIAS:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO NÃO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIBEIRÃO – EXECUÇÃO DE VALETA NA RUA DOS RAÍDOS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Freguesia de Ribeirão solicitou um apoio não financeiro para a execução de uma valeta na rua dos Raídos, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Freguesia de Ribeirão enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado; \_\_\_\_\_

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 8 sacos de cimento, 1,7 toneladas de meia areia, 1 m de tubo corrugado de 200, 2 tubos corrugados de 6m de 315, 1 tampa de 60 de águas pluviais e 1 grelha de 60, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 317,01 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Conceder à Freguesia de Ribeirão, com o NIF 506 914 410, um apoio não financeiro para a execução de uma valeta na rua dos Raídos, sob a forma do fornecimento de 8 sacos de cimento, 1,7 toneladas de meia areia, 1 m de tubo corrugado de 200, 2 tubos corrugados de 6m de 315, 1 tampa de 60 de águas pluviais e 1 grelha de 60, existentes em stock nesta

autarquia, cujo valor estimado é de 317,01 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 233/2022, efetuado com base no cabimento nº 664/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “ESTORNO DE VERBAS RELATIVAS AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA EM ESTRADAS MUNICIPAIS/CAMINHOS MUNICIPAIS E ÁGUAS RESIDUAIS E DOS CONTRATOS DE COOPERAÇÃO/PROTOCOLOS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

Alguns valores deliberados inicialmente para os contratos interadministrativos de delegação de competências para execução dos trabalhos e obras de requalificação da rede viária em Estradas Municipais/Caminhos Municipais e para a execução de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais foram superiores ao valor da

obra que foi efetivamente realizada tal como em obras apoiadas através de contratos de cooperação e/ou protocolos celebrados com as freguesias; \_\_\_\_\_

Há necessidade de proceder-se ao estorno desses valores, para que as verbas não fiquem cativas. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Estornar os valores dos compromissos da tabela em anexo e que faz parte integrante da presente proposta; \_\_\_\_\_

2 – Submeter esta proposta a decisão da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

3 - Remeter a cada um dos órgãos executivos das Freguesias a presente deliberação para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem movimento de estorno com as rubricas nº 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

### 3 - “AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA A BRIGADA DAS FREGUESIAS” \_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê nas alíneas a) e d) n.º 1 do seu artigo 55.º a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às freguesias, consubstanciando-se esse apoio através do fornecimento de recursos materiais, bem como, na possibilidade de cedência de mão-de-obra; \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos da alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às juntas de Freguesia administrar e conservar o património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que, no decorrer do ano de 2021 foram submetidos vários pedidos de apoio não financeiro, para obras vicinais, por diferentes Freguesias, e que de fato se gastou o montante de 9 146,07 € (nove mil cento e quarenta e seis euros e sete cêntimos), conforme demonstra a tabela em anexo I; \_\_\_\_\_

Considerando que outras Freguesias, nomeadamente, Sezures, Castelões, Nine, Oliveira S. Mateus e Cruz vieram também solicitar apoio ao Município para obras a executar no ano de 2022; \_\_\_\_\_

Considerando que podem ocorrer, novos pedidos das Freguesias para colmatar situações de emergência, derivadas de diversos fatores que impossibilitem de atempadamente efetuar o pedido de apoio ao Município; \_\_\_\_\_

Considerando a necessidade de se poder agilizar o funcionamento da Brigada das Freguesias, cujo desiderato é ocorrer a diversas situações, nomeadamente, construção de muros, passeios, águas pluviais, e demais solicitações das Freguesias; \_\_\_\_\_

Considerando que o mencionado apoio se consubstancia na cedência de mão de obra, máquinas e do fornecimento de diversos materiais de construção civil, cujo montante estimado de despesa, se prevê que seja de 10.000,00 € (dez mil euros); \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a despesa até ao montante de 10.000,00 € (dez mil euros), em materiais diversos de construção civil, máquinas e mão de obra, no âmbito da intervenção da brigada das freguesias no ano de 2022; \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 230/2022, efetuado com base no cabimento nº 662/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **SOLIDARIEDADE SOCIAL:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO À RENDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, cujo prazo de vigência foi prorrogado pela Lei 6-D/2021, de 15 de janeiro até 31 de dezembro de 2021, compete às Câmaras Municipais apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade. \_

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto de medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto “Casa Feliz”, a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios. \_\_\_\_

Com o fundamento na alteração das circunstâncias e na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, há a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda, previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio; \_\_\_\_\_

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião; \_\_\_\_\_

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas melhor identificadas no documento anexo, cujo processo foi objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 17 de janeiro de 2022, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido. \_\_\_\_\_
2. Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 200,00€ (duzentos euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os candidatos melhor identificados neste relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma: \_\_\_\_\_
- 2.1. Subsídio relativo ao escalão A, no valor de 100,00€, a cada um dos dois candidatos;
3. Que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua deliberação. \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 244 e 246/2022, efetuados com base nos cabimentos nºs 677 e 680/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, cujo prazo de vigência foi prorrogado pela Lei 6-D/2021, de 15 de janeiro até 31 de dezembro de 2021, compete às Câmaras Municipais apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade. \_

A Câmara Municipal aprovou, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19. \_\_\_\_\_

A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião de 9 de abril de 2020. \_\_\_\_\_

Ao abrigo desta medida foram apresentados pedidos de apoio infra melhor identificadas, cujos processos foram objeto de análise técnica, prevista no artigo 6.º das Regras de Atribuição do Apoio à Renda para Habitação e com os documentos previstos no artigo 5.º n.º 5, pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, nos termos dos quais foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda, quer para primeira candidatura, quer para renovação. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a candidatura e, conseqüentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para os processos que ora se indicam: \_\_

1.1. Pedido de renovação, apresentado por Maria de Lurdes Nunes Correia da Silva, residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 79,07€ (setenta e nove euros e sete cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de novembro de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo U1494, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário. \_\_\_\_\_

1.2. Pedido de renovação, apresentado por Liliana Cristina da Costa Carvalho, residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 28,75€ (vinte e oito euros e setenta e cinco cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de novembro de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 1772, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário. \_\_\_\_\_

1.3. Pedido de renovação, apresentado por Catarina Mafalda Sá Bernardo, residente na Freguesia de Oliveira S. Mateus, atribuição do apoio no montante de 259,14€ (duzentos e cinquenta e nove euros e catorze cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de novembro de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 700, da Freguesia Oliveira S. Mateus. \_\_\_\_\_

1.4. Pedido de renovação, apresentado por Catarina Mafalda Sá Bernardo, residente na Freguesia de Oliveira S. Mateus, atribuição do apoio no montante de 259,14€ (duzentos e cinquenta e nove euros e catorze cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de dezembro de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 700, da Freguesia Oliveira S. Mateus. \_\_\_\_\_

1.5. Pedido apresentado por Eva Gonçalves Amorim, residente na Freguesia de Fradelos, atribuição do apoio no montante de 220,00€ (duzentos e vinte euros), para pagamento da renda referente ao mês de dezembro de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 568, da Freguesia Fradelos. \_\_\_\_\_

2. Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda. \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 250, 245, 248, 253 e 256/2022, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 683, 678, 681, 685 e 687/2022.” \_\_\_\_\_

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “TRANSPORTES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados. \_\_\_\_\_

Considerando que os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade. \_\_\_\_\_

De acordo com o preceituado na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social. \_\_\_\_\_

Neste sentido, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes realizados, quer através de transporte próprio, táxis ou por ambulâncias para a frequência das

estruturas de apoio social, dado as entidades da Administração Central do Estado nos domínios da Segurança Social e da Saúde não financiarem os referidos transportes. \_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere autorizar a concessão de apoio em termos do transporte casa – instituição (ida-volta), a pessoas portadoras de deficiência, até ao montante global de 7 899,52€ (sete mil oitocentos e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos). \_\_\_\_\_

2. Efetuar o pagamento das despesas previstas no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 241 e 239/2022, efetuados com base nos cabimentos nºs 673 e 671/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**\_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
4 - “DOAÇÃO DE BICICLETAS À HUMANITAVE - ASSOCIAÇÃO DE EMERGÊNCIA HUMANITÁRIA PARA O PROJETO DE AGENTES DE SAÚDE COMUNITÁRIA NA GUINÉ-BISSAU” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

O Município tenta articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais. \_\_\_\_\_

Neste sentido, tem seguido um caminho de aproximação às instituições e aos cidadãos, promovendo a criação de parcerias e protocolos de colaboração, tornando-se um concelho externamente reconhecido como uma sociedade coesa e solidária. \_\_\_\_\_

A HUMANITAVE – Associação de Emergência Humanitária é uma ONGD – Organização Não Governamental para o Desenvolvimento, pessoa coletiva de utilidade pública, parceira da Rede Social, que assume um papel fundamental e de destaque enquanto Associação de Emergência Humanitária no nosso concelho e nos países de língua Portuguesa, com especial enfoque na defesa do direito à saúde, à luta contra as desigualdades e a indiferença, com a certeza de querer participar na construção de um futuro melhor, de um mundo mais justo e equitativo. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão adquiriu novas bicicletas elétricas para a Polícia Municipal, tendo ficado com quatro bicicletas com cerca de dez anos e com reduzido valor comercial, que já não tem utilidade no serviço, mas que estão em condições de ser utilizadas. \_\_\_\_\_

A HUMANITAVE solicitou ao Município a doação das bicicletas para uso no projeto de agentes de saúde comunitária na Guiné-Bissau, para permitir a sua deslocação em tabanca e encurtar distâncias com os serviços de saúde locais. As bicicletas irão completar o contentor que se encontram a preparar com um conjunto de material diversificado para fazer face às necessidades dos seus projetos. \_\_\_\_\_

Compete ao Município colaborar com a sociedade civil e instituições que contribuem para a solidariedade e coesão social e humanitária, pelo que propomos a doação das referidas bicicletas. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a

atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder a doação das quatro bicicletas, no valor comercial de cerca de 100,00€ (cem euros), à HUMANITAVE – Associação de Emergência Humanitária, pessoa coletiva n.º 514 056 266, para o projeto de agentes de saúde comunitária na Guiné-Bissau; \_\_\_\_\_
2. Aprovar a minuta do protocolo em anexo; \_\_\_\_\_
3. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **JURÍDICO E CONTENCIOSO:** \_\_\_\_\_

*-AUSENTOU-SE A SENHORA VEREADORA SOFIA FERNANDES, POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

1 - “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E ACES – AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DO AVE – VILA NOVA DE FAMALICÃO.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

Em 01 de abril de 2021 foi celebrado um protocolo entre o Município e o Agrupamento de Centros de Saúde do Ave/Vila Nova de Famalicão, o qual foi sucessivamente renovado até 31 de dezembro de 2021; \_\_\_\_\_

O ACES solicita agora à Câmara Municipal a manutenção do apoio em meios operacionais, com o propósito reforçar a capacidade do ACES em vacinar utentes em ERPI e utentes dependentes no domicílio e ainda, cuidados de enfermagem; \_\_\_\_\_

Ainda se mantém necessário, face ao conjunto de cuidados de enfermagem que se justificam em presença de pandemia, para além da vacinação em curso; \_\_\_\_\_

O citado apoio consiste na cedência temporária de duas viaturas ligeiras de passageiros, marca Renault, modelo Kangoo, com as matrículas 09-01-NQ e 36-72-NP, ao serviço do SNS até 30 de abril. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1- Autorizar a manutenção da cedência de duas viaturas com as matrículas 09-01-NQ e 36-72-NP ao Aces até 30 de abril do corrente ano eventualmente prorrogável, mediante mero despacho do Presidente da Câmara Municipal, por mais 3 meses caso a situação epidemiológica se mantenha ou o processo de vacinação se atrase; \_\_\_\_\_

2- Condicionar a cedência das mesmas à sua efetiva alocação àquele fim e utilização, e caso se verifique um desvio do fim ou sua utilização poderá o Município fazer cessar a todo o tempo a citada cedência; \_\_\_\_\_

3- Aprovar o Protocolo de Colaboração, conforme minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

4- Conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido Protocolo de Colaboração. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A SENHORA VEREADORA SOFIA FERNANDES.* \_\_\_\_\_

*-APRESENTOU-SE, DE NOVO, A SENHORA VEREADORA SOFIA FERNANDES.* \_\_\_\_\_

2 - “ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 do art.º 28.º do Regulamento do Mercado Municipal, publicado sob a forma de Aviso n.º 10099/2020, Diário da República, 2.ª Série, Parte H, n.º 129, de 6 de julho de 2020, o horário de funcionamento do Mercado Municipal é fixado pela Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

O horário atualmente em vigor foi aprovado pelo órgão executivo do Município na sua reunião de 24 de setembro de 2020; \_\_\_\_\_

A modalidade horária atualmente em vigor traduz-se no seguinte: \_\_\_\_\_

Geral – 07.00 horas às 00.00 horas de segunda a quinta-feira e até às 01.00 na sexta e sábado; \_\_\_\_\_

Mercado Permanente – 07.00 horas às 19.00 horas de segunda-feira a sábado; \_\_\_\_\_

Mercado Cíclico – 07.00 horas às 13.00 horas de segunda-feira a sábado; \_\_\_\_\_

Restaurante e outros espaços de restauração – 10.00 horas às 00.00 horas de segunda-feira a quinta-feira e até às 01.00 horas de sexta-feira e sábado; \_\_\_\_\_

Volvidos os primeiros meses de funcionamento, atenta a experiência recolhida com o funcionamento do novo equipamento municipal, tem-se por conveniente propor um novo horário de funcionamento que fomente a aproximação e defesa dos interesses dos operadores no Mercado e a procura do público, assim dando um novo fôlego à afirmação do equipamento no espaço de mercado em que se insere, \_\_\_\_\_

Termos em que proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 – Aprovar o novo horário de funcionamento do Mercado Municipal nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

1.1 – Horário de verão, que vigorará entre o dia 15 de abril a 14 de outubro, inclusive: \_

1.1.1 – Geral \_\_\_\_\_

Segunda a Quinta-feira - 07.00 às 00.00 horas; \_\_\_\_\_

Domingo e feriados - 08.00 às 00.00 horas; \_\_\_\_\_

Sexta-feira, Sábado e vésperas de feriados - 07.00 à 01.00 horas; \_\_\_\_\_

1.1.2 – Mercado Permanente \_\_\_\_\_

Terça-feira a Sábado - 08.00 às 20.00 horas; \_\_\_\_\_

Domingo e Segunda-feira – Abertura facultativa e a ocorrer será entre as 08.00 e as 20.00 horas; \_\_\_\_\_

1.1.3 – Mercado Cíclico \_\_\_\_\_

Segunda-feira a Sábado - 07.00 às 13.00 horas. \_\_\_\_\_

1.1.4 – Restauração \_\_\_\_\_

Domingo a Quinta-feira e feriados – 11.00 às 00.00 horas \_\_\_\_\_

Sexta-feira, Sábado e vésperas de feriados – 11.00 à 01.00 hora. \_\_\_\_\_

1.2 – Horário de inverno, que vigorará entre 15 de outubro e 14 de abril: \_\_\_\_\_

1.2.1 – Geral \_\_\_\_\_

Domingo e feriados – 08.00 às 22.00 horas; \_\_\_\_\_

Segunda-feira – 07.00 às 18.00 horas; \_\_\_\_\_

Terça a Quinta-feira – 07.00 às 22.00 horas; \_\_\_\_\_

Sexta, Sábado e vésperas de feriados – 07.00 às 00.00 horas. \_\_\_\_\_

1.2.2 – Mercado Permanente \_\_\_\_\_

Terça-feira a Sábado – 08.00 às 18.00 horas; \_\_\_\_\_

Domingo e segunda-feira - Abertura facultativa e a ocorrer será entre as 08.00 e as 18.00 horas. \_\_\_\_\_

1.2.3 – Mercado Cíclico \_\_\_\_\_

Segunda-feira a sábado – 07.00 às 13.00 horas. \_\_\_\_\_

1.2.4 – Restauração \_\_\_\_\_

Domingo e feriados – 11.00 às 22.00 horas; \_\_\_\_\_

Segunda-feira – encerrado; \_\_\_\_\_

Terça a quinta-feira - 11.00 às 22.00 horas; \_\_\_\_\_

Sexta, Sábado e vésperas de feriados – 11.00 às 00.00 horas. \_\_\_\_\_

1.3 – Encerramento nos dias 25 de dezembro, 1 de janeiro e no dia de Páscoa. \_\_\_\_\_

1.4 – Atenta a previsão efetuada em sede do Regulamento e o despacho de delegação de competências efetuado pela Câmara Municipal no Presidente, e mediante mero despacho deste ou em quem a matéria se encontre delegada, as lojas exteriores do Mercado Municipal podem adotar horários diferentes dos estabelecidos nos pontos anteriores, desde que cumpram as normas legais e regulamentares aplicáveis. \_\_\_\_\_

1.5 – Atenta a previsão efetuada em sede do Regulamento e o despacho de delegação de competências efetuado pela Câmara Municipal no Presidente, e mediante mero despacho deste ou em quem a matéria se encontre delegada, quando se realizarem eventos noturnos, o horário do restaurante e dos espaços aderentes a cada um dos eventos poderá prolongar-se, de acordo com o que vier a ser definido no ato administrativo a praticar. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PROTEÇÃO CIVIL:** \_\_\_\_\_

*-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA, POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

1 - “APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO – REEMBOLSO DO IMI” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea g), n.º 1 do art.º 141.º do Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, a Câmara Municipal, verificados que sejam os requisitos exigidos aos elementos pertencentes aos corpos de Bombeiros Voluntários do concelho, poderá, ante requerimento, deliberar sobre uma das medidas previstas em matéria de apoio aos soldados da paz; \_\_\_\_\_

Os bombeiros têm direito ao reembolso do diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos para o mesmo tributo referente a imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor patrimonial tributário não exceda os 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros) e demais condições fixadas no regulamento mencionado; \_\_\_\_\_

Apresentados pedidos por vários elementos, e após análise dos processos e do seu bom enquadramento regulamentar, procedeu-se ao cálculo do apoio devido nos termos regulamentares; \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 – Atribuir, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g), n.º 1 do art.º 141.º do Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, conjugada com o disposto nas alíneas v), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio aos bombeiros voluntários abaixo discriminados: \_\_\_\_\_

- Horácio Mesquita Sampaio da Costa, NIF 144556510, no valor de 16,41€; \_\_\_\_\_

- Rui Miguel de Araújo Ferreira, NIF 203151712, no valor de 33,18€; \_\_\_\_\_

- Manuel Carlos Oliveira da Cruz, NIF 215017498, no valor de 25,92€; \_\_\_\_\_

- Lino Valdemar Machado Mesquita, NIF 159599288, no valor de 31,31€; \_\_\_\_\_

- Armindo Sérgio Loureiro Pereira Ferreira, NIF 194604446, no valor de 15,71€; \_\_\_\_\_

- Bruno Miguel Oliveira Alves, NIF 228341957, no valor de 8,78€; \_\_\_\_\_

- Liliana Marisa Veiga Oliveira, NIF 220444170, no valor de 19,13€; \_\_\_\_\_

- Rui Peres Vieira de Melo, NIF 186844522, no valor de 21,88€. \_\_\_\_\_

2 - Pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 226, 227, 231, 232, 234, 235, 236 e 237/2022, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 655, 661, 663, 665, 666, 667, 668 e 669/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **INTERCULTURALIDADE E INTEGRAÇÃO:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES DE VILA NOVA DE FAMILICÃO “MAIS INTEGRAR” \_\_\_\_\_

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

A Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão, através da unidade da Interculturalidade e Integração, apresentou em 2020 uma candidatura ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI). \_\_\_\_\_

Financiados pelo FAMI os Planos Municipais para a Integração de Migrantes, visam o aprofundamento das políticas locais, numa lógica de sustentabilidade da governação integrada que conta com a participação de todos, entidades públicas e privadas. \_\_\_\_\_

Constituem objetivos gerais do PMIM de Vila nova de Famalicão: a promoção e o apoio na Integração dos Nacionais de Países Terceiros (NPT),l que residam ou/e trabalhem em vila Nova de Famalicão, a definição de uma visão estratégica comum para o fenómeno migratório no Concelho, que reconheça e potencie a diversidade cultural como um dos vetores fundamentais do desenvolvimento local, a sensibilização das Instituições Públicas e organizações do setor Privado, todos os munícipes de Vila Nova de Famalicão e a opinião pública em geral para as questões relacionadas com a Imigração, numa perspetiva de promoção da coesão social, do acolhimento, integração e da interculturalidade, e por último a investigação e a reflexão sobre as dinâmicas migratórias locais com vista à identificação e avaliação da integração, plena, dos migrantes no nosso Concelho. \_\_\_\_\_

São destinatários deste PMIM de Vila Nova de Famalicão, todos os cidadãos nacionais de países terceiros, residentes no Concelho de Vila Nova de Famalicão, sendo o PMIM o produto da participação e envolvimento ativo das entidades, que em parceria, com a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, aceitaram o desafio de conceber uma estratégia comum em matéria de acolhimento e integração dos migrantes. \_\_\_\_\_

Refira-se, a este propósito, que a Plataforma de Acompanhamento do PMIM, já criada, é composta por e que integra as seguintes 17 entidades: \_\_\_\_\_

- ACES - Agrupamento de Centros de Saúde Ave Famalicão \_\_\_\_\_
- CHMA - Centro Hospitalar do Médio Ave \_\_\_\_\_
- Polícia de Segurança Pública \_\_\_\_\_
- Guarda Nacional Republicana de Vila Nova de Famalicão \_\_\_\_\_
- Guarda Nacional Republicana de Riba d'Ave \_\_\_\_\_
- Polícia Municipal \_\_\_\_\_
- Proteção Civil \_\_\_\_\_

- IIEFP - Instituto de Emprego e Formação Profissional / Centro Emprego de Vila Nova de Famalicão \_\_\_\_\_
- ACT - Autoridade para as Condições no Trabalho / Delegação Regional \_\_\_\_\_
- Segurança Social / Direção Regional da Segurança Social de Braga \_\_\_\_\_
- Associação de Moradores das Lameiras \_\_\_\_\_
- Agrupamento Escolar Camilo Castelo Branco \_\_\_\_\_
- Agrupamento Escolar D. Maria II \_\_\_\_\_
- Escola Profissional CIOR \_\_\_\_\_
- CESPUP - Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário \_\_\_\_\_
- PSI ON - Associação para a Educação, Desenvolvimento e Intervenção \_\_\_\_\_
- AIM - Associação de Integração Multicultural \_\_\_\_\_

No sentido de garantir algum dinamismo e flexibilidade, decorrente do próprio processo de implementação do PMIM, o Município tem intenção de abrir o acesso a esta Plataforma de Acompanhamento e Monitorização do PMIM VNF a outras entidades locais que se venha a verificar ser pertinente envolver. \_\_\_\_\_

Este Plano decorre de um trabalho de diagnóstico já realizado que desembocou neste PMIM, sendo este a estratégia em matéria de acolhimento e integração de migrantes do conjunto de parceiros, atrás referidos e que consiste num conjunto de 20 medidas distribuídas pelos 6 eixos: (1) Acolhimento e Integração; (2) Mercado de Trabalho; (3) Língua, Educação e Formação; (4) Saúde; (5) Habitação e (6) Cultura, Participação e Cidadania. \_\_\_\_\_

Refira-se que o presente Plano Municipal de Integração de Migrantes foi concebido com base numa metodologia que privilegiou a implementação de um conjunto de dinâmicas participativas, que mesmo no contexto de pandemia, se realizaram, embora via

plataformas eletrónicas, a realização destes encontros de análise e discussão com as entidades parceiras tiveram como objetivo a conceção e implementação do Plano. \_\_\_\_\_

Por último, note-se que o PMIM de Vila Nova de Famalicão é um projeto financiado a 75%, tendo o mesmo requerido uma participação pública de 25% (autarquia). \_\_\_\_\_

Tendo sido aprovado o presente PMIM pelo Alto Comissariado para as Migrações em 05/01/2022, propõe-se que o mesmo seja submetido a Deliberação em Sede de Reunião de Câmara de 27/01/2022. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a Implementação do Plano Municipal de Integração de Migrantes de Vila Nova de Famalicão, conforme Relatório Final que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA E OITAVA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO – PROJETO PILOTO “INTEGRAR VALORIZA” \_\_\_\_\_

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, a 23/12/2021 autorizar a celebração de um Protocolo de Cooperação com o Alto Comissariado para as Migrações, IP., como também concedeu poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido Protocolo;

Atendendo a que foi sugerido pela entidade a alteração da redação da alínea a) da clausula terceira para "Criar as condições necessárias ao cumprimento do disposto no ponto 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, de 9 de julho de 2021, promovendo, de entre as seguintes respostas, aquelas que ainda não disponha: " deve o mesmo ser submetido a nova aprovação do executivo. \_\_\_\_\_

Bem como a clausula oitava para "O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora por um período de 12 (doze) meses, considerando o período do projeto "Integrar Valoriza" previsto no ponto 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, sem prejuízo das obrigações acessórias que se mantenham para além da sua vigência". \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da redação da alínea a) da clausula terceira e clausula oitava do Protocolo de Cooperação a celebrar com o Alto Comissariado para as Migrações, IP. conforme minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2 - Que mais delibere conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido Protocolo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - “CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS – 1º TRIMESTRE DE 2022” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

No seguimento da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e conforme acordado e delegado com os respetivos Agrupamentos de Escolas, o Município transfere as verbas dos blocos de funcionamento, com exceção do Bloco C (encargos com instalações, contendo energia elétrica, água, combustíveis e comunicações), imputadas à antiga Fonte de Financiamento 111 – Orçamento de Estado, bem como as verbas da ação social escolar. \_\_\_\_\_

No que concerne aos apoios educativos para a educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, foi acordado entre o Município e os Agrupamentos de Escolas, para o ano letivo 2021/2022, a atribuição do valor complementar de 10,00 EUR por aluno, para atividades e projetos, dividido em duas prestações anuais, de valor igual de 5,00 EUR, deliberadas nos 1.º e 2.º períodos. \_\_\_\_\_

A primeira prestação foi deliberada na reunião da Câmara Municipal de 16 de setembro de 2021, pelo que é necessário proceder agora à transferência da segunda prestação, no valor de 5,00 EUR por aluno. \_\_\_\_\_

Para a educação pré-escolar, para além dos valores estipulados para a atividade 190, provindas do Ministério da Educação, conforme Despacho n.º 9787-A/, 2021, de 7 de outubro, o Município acordou, também, com os Agrupamentos de Escolas, a atribuição de um valor semelhante, duplicando, assim, as verbas disponíveis para apetrechamento e aquisição de material didático para as 65 turmas da educação pré-escolar, procedendo ao pagamento nos mesmos moldes definidos para o bloco dos apoios educativos. \_\_\_\_\_

Assim, pelo exposto, de acordo com a Cláusula 13.<sup>a</sup> do Contrato de Educação e Formação Municipal e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Transferir para os Agrupamentos de Escolas, de acordo com o Anexo I, as verbas até ao montante global de 454.848,25 EUR, repartidas da seguinte forma: \_\_\_\_\_

a) 147.171,86 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 1, para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino dos 2.º, 3.º ciclos e secundário, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, referente ao 1.º trimestre de 2022; \_\_\_\_\_

b) 269.809,39 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 2, para a ação social escolar, referente ao 1.º trimestre de 2022; \_\_\_\_\_

c) 17.672,00 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 3, para o apoio na aquisição de material didático e desenvolvimento de atividades e projetos educativos na educação pré-escolar, referente à segunda prestação do ano letivo 2021/2022; \_\_\_\_\_

d) 20.195,00 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 4, para apoio e desenvolvimento de atividades e projetos educativos no 1.º ciclo do ensino básico, referente à segunda prestação do ano letivo 2021/2022. \_\_\_\_\_

2 - Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos. \_\_\_\_\_

3 - Pagar o previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 284, 304, 309, 312, 314, 316 e 317/2022, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 698, 699, 700, 701, 702, 703 e 707/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D. MARIA II, PADRE BENJAMIM SALGADO, PEDOME E RIBEIRÃO (2.º PERÍODO, DO ANO LETIVO 2021/2022)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 4 de agosto de 2021, foi aprovada a subdelegação de competências e a celebração de protocolos de colaboração e acordos de parceria com os Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Pedome e Ribeirão e respetivas entidades parceiras, para a realização das atividades de enriquecimento curricular nestes Agrupamentos de Escolas, conforme vontade expressa pelos seus órgãos de gestão e da comunidade educativa. \_\_\_\_\_

Após constituição das turmas, procedeu-se, ainda no decurso do 1.º período, à atualização do número de alunos com frequência nas atividades de enriquecimento curricular. \_\_\_\_\_

Assim, pelo exposto, conforme estipulado na Cláusula 3.ª dos Protocolos de Colaboração e Acordos de Parceria assinados e de acordo com os valores definidos pelos Artigos 20.º e 27.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 – Transferir para as entidades parceiras, de acordo com a tabela anexa à presente Proposta, as verbas até ao montante global de 96.930,00 EUR (Noventa e seis mil novecentos e trinta Euros), relativas ao 2.º período, do ano letivo 2021/2022, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Pedome e Ribeirão. \_\_\_\_\_

2 – Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta. \_\_\_\_\_

3 - Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos. \_\_\_\_\_

4 - Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 240, 242, 243, 247, 249, 251, 254, 257 e 259/2022, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 672, 674, 676, 679, 682, 684, 686, 688 e 689/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EB DE RUIVÃES (JANEIRO A JUNHO DE 2022)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

A 2 de junho de 2021 a Câmara Municipal aprovou o Plano Anual de Transportes Escolares, para o ano letivo 2021/2022. \_\_\_\_\_

O Plano Anual de Transportes Escolares estabelece, enquadra e uniformiza os critérios, as condições de acesso e de atribuição de transporte escolar, enquadrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (artigo 33.º n.º 1 al. gg)) e no cumprimento dos normativos em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

No âmbito do referido Plano, um dos setores corresponde aos circuitos especiais de transporte escolar para o 1.º ciclo do ensino básico. \_\_\_\_\_

Um dos estabelecimentos previstos no mapeamento (Mapa 12, do Plano Anual de Transportes Escolares) é a EB de Ruivães, já que agregou a antiga EB de Novais, encerrada em finais da década passada. \_\_\_\_\_

Tendo em conta a otimização de recursos do território, o Centro Social da Paróquia de Ruivães, em articulação com toda a comunidade educativa, demonstrou, de imediato, a sua disponibilidade para efetuar o transporte dos alunos residentes na antiga Freguesia de Novais para a EB de Ruivães. \_\_\_\_\_

Assim, de acordo com o Plano Anual de Transportes Escolares e alíneas u) e gg), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 – Atribuir ao Centro Social da Paróquia de Ruivães, NIPC 501 607 943, a verba até ao montante de 3.600,00 EUR (Três mil e seiscentos Euros), correspondente a 600,00 EUR mensais, de janeiro a junho de 2022, para o transporte escolar dos alunos da antiga Freguesia de Novais para a EB de Ruivães. \_\_\_\_\_

2 – Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta. \_\_\_\_\_

3 – Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo. \_\_\_\_\_

4 – Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 225/2022, efetuado com base no cabimento n.º 653/2022.” \_\_\_\_\_

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2022-2025)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

O Conselho Municipal de Educação é uma instância de consulta, que tem por objetivo, a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do sistema educativo, propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo. \_\_\_\_\_

De acordo com o artigo 56.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, compete ao Conselho Municipal de Educação deliberar, em especial, sobre as seguintes matérias: \_\_\_\_\_

a) Coordenação do sistema educativo e articulação da política educativa com outras políticas sociais, em particular nas áreas da saúde, da ação social e da formação e emprego; \_\_\_\_\_

b) Acompanhamento do processo de elaboração e de atualização da carta educativa, a qual deve resultar de estreita colaboração entre os órgãos municipais e os departamentos governamentais com competência na matéria, com vista a garantir o adequado

ordenamento da rede educativa nacional e municipal, assegurando a salvaguarda das necessidades de oferta educativa do concelho; \_\_\_\_\_

c) Emitir parecer obrigatório sobre a abertura e o encerramento de estabelecimentos de educação e ensino; \_\_\_\_\_

d) Participação na negociação e execução dos contratos de autonomia;

e) Apreciação dos projetos educativos a desenvolver no município;

f) Adequação das diferentes modalidades de ação social escolar às necessidades locais, em particular no que se refere aos apoios socioeducativos, à rede de transportes escolares e à alimentação; \_\_\_\_\_

g) Medidas de desenvolvimento educativo, no âmbito do apoio a crianças e jovens com necessidades educativas especiais, da organização de atividades de enriquecimento curricular, da qualificação escolar e profissional dos jovens e da promoção de ofertas de formação ao longo da vida, do desenvolvimento do desporto escolar, bem como do apoio a iniciativas relevantes de carácter cultural, artístico, desportivo, de preservação do ambiente e de educação para a cidadania; \_\_\_\_\_

h) Programas e ações de prevenção e segurança dos espaços escolares e seus acessos;

i) Intervenções de qualificação e requalificação de edifícios escolares. \_\_\_\_\_

Compete, ainda, ao Conselho Municipal de Educação analisar o funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino, refletir sobre as causas das situações analisadas e propor as ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema educativo. \_\_\_\_\_

A composição do Conselho Municipal de Educação é definida pelo artigo 57.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, sendo que, em Vila Nova de Famalicão, o órgão será composto por 35 membros efetivos. \_\_\_\_\_

No processo de designação e eleição dos membros, foi proposto e acordado com os representantes das instituições do ensino superior privado (Universidade Lusíada e CESPU) e das forças de segurança (GNR - Guarda Nacional Republicana e PSP – Polícia de Segurança Pública) que o mandato seria exercido em regime de alternância, por ano letivo, usando como critério, para este primeiro ano de mandato, a antiguidade, iniciando, assim, os mandatos a GNR – Guarda Nacional Republicana e a Universidade Lusíada. \_  
Foi também acordado, e que será proposto ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito do seu Regimento Interno, tendo em conta a importância destas instituições na construção dos processos educativos a nível municipal, a presença e a participação, sem direito a voto, da outra força de segurança e instituição do ensino superior privado, que não se encontre como membro efetivo. \_\_\_\_\_

Por sua vez, na designação dos representantes das associações de estudante, foi deliberado que as duas associações académicas do ensino superior, exerceriam, de forma alternada, por ano letivo, a representação efetiva no Conselho Municipal de Educação, iniciando o mandato a Associação Académica da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave. \_\_\_\_\_

Foi também acordado e sob proposta das respetivas associações de estudantes, da possibilidade da participação, como membro não permanente, de um representante das associações de estudantes dos ensinos básico e secundário, ao qual será proposto, em sede de Regimento Interno, ao Conselho Municipal de Educação. \_\_\_\_\_

Assim, de acordo com os artigos 57.º e 58.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 – Aprovar a composição do Conselho Municipal de Educação, para o mandato 2022 a 2025, de acordo com a tabela anexa à presente Proposta. \_\_\_\_\_

2 – Enviar a presente Proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de nomeação.

---

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**  
**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS. \_\_\_\_\_**  
**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**MANUTENÇÃO DO ESPAÇO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS: \_\_\_\_\_**

1 - “CONTRATO DE “FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS LOTE 1 E LOTE 2” – AUTORIZAÇÃO DA CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DA ADJUDICATÁRIA GALP POWER, LDA, RESULTANTE DE UMA REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA, PARA PETROGAL, S.A.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Em reunião ordinária datada de 24 de outubro de 2019, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou adjudicar à sociedade GALP POWER, LDA o “Fornecimento de gás natural para diversas instalações municipais Lote 1 e lote 2”. \_\_\_\_\_

A 12 de dezembro de 2019, na sequência daquela deliberação, foi celebrado o respetivo contrato pelo prazo de dez anos. \_\_\_\_\_

A 26 de novembro de 2021, a adjudicatária comunicou à Câmara Municipal uma reestruturação societária, resultante de uma operação de cisão-fusão, tendo a GALP POWER, LDA, pessoa coletiva número 504 723 456 passado a designar-se PETROGAL, S.A., pessoa coletiva número 500 697 370. \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 da Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos anexo ao contrato suprarreferido, constituem obrigações do adjudicatário comunicar

qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para a prestação dos serviços. \_\_\_\_\_

Por seu turno, o n.º 1 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos, na redação do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, aplicável à data da celebração do contrato, estipula que a cessão da posição contratual no decurso da execução do contrato carece de autorização do contraente público. \_\_\_\_\_

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 – Autorizar, no âmbito da execução do contrato de “Fornecimento de gás natural para diversas instalações municipais Lote 1 e lote 2”, a cessão da posição contratual da adjudicatária GALP POWER, LDA, pessoa coletiva número 504 723 456, resultante de uma reestruturação societária, para a entidade PETROGAL, S.A., pessoa coletiva número 500 697 370, com sede social na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, na freguesia de São Domingos de Benfica, ficando a autorização dependente da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário e da prestação da respetiva caução; \_\_\_\_\_

2 – Aprovar a minuta de adenda ao contrato mencionado no ponto anterior, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 – Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a respetiva adenda ao contrato de prestação de serviços. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

## **ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIOS FINANCEIROS NÃO REEMBOLSÁVEIS PREVISTOS NO REGULAMENTO DO PROGRAMA RETOMAR FAMILICÃO – EDITAL Nº 284-A/2021, DE 5 DE MARÇO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO EDITAL Nº 583/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021 – 10º PERÍODO DE ANÁLISE – NOVEMBRO 2021” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

O Programa Retomar Famalicão tem por finalidade atribuir, mensalmente, um apoio financeiro não reembolsável, correspondente a 50% dos encargos mensais com as faturas de energia e ambiente do ano de 2021, apresentadas por empresas e empresários em nome individual sedeadas e com estabelecimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, afirmando-se como um complemento e reforço local às medidas de apoio económico nacional, que, de forma reconhecida, são manifestamente insuficientes para combater os efeitos económicos da crise pandémica de Covid-19. \_\_\_\_\_

De acordo com o ponto 2, do Artigo 6.º, do citado regulamento, procedeu-se à análise das candidaturas submetidas referentes ao décimo período de análise (1 a 30 de novembro), assim como à análise das faturas de energia e ambiente, relativas às candidaturas aprovadas nos anteriores períodos de candidatura (1º ao 9º), conforme quadro resumo apresentado em anexo I. \_\_\_\_\_

Durante o mês de dezembro de 2021 não foram rececionadas novas candidaturas ao Programa Retomar Famalicão. \_\_\_\_\_

Assim, e tendo presente os considerandos atrás enunciados e o disposto no n.º 1 e alínea m), do n.º 2, do Artigo 23.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos do qual incumbe aos municípios a promoção e salvaguarda dos

interesses próprios das populações respetivas, em conjugação com o disposto nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Programa Retomar Famalicão: \_\_\_\_\_

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o pagamento dos apoios financeiros não reembolsáveis previstos nos Artigos 3º e 6º do Regulamento do Programa Retomar Famalicão, no montante global de 34.675,64€ (trinta e quatro mil, seiscientos e setenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos), de acordo com a listagem discriminada em anexo II à presente proposta. \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 228/2022, efetuado com base no cabimento nº 658/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **2 - “MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS DE APOIO À ECONOMIA LOCAL NO ÂMBITO DA INFEÇÃO EPIDEMIOLÓGICA COVID-19, A ADOTAR PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, EM MATÉRIA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, ESPLANADAS E PUBLICIDADE EM ESPAÇOS COMERCIAIS”** \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

No ano transato, no seguimento da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, que regulamentou as medidas a adotar para todo o território nacional continental, com o intuito de conter a transmissão do vírus e diminuir a expansão da

pandemia face ao agravamento da doença COVID-19, este Município estabeleceu um conjunto de medidas que se impuseram para salvaguardar a saúde pública e que ficaram em vigor a partir do dia 15 de janeiro de 2021; \_\_\_\_\_

Nesse contexto, por deliberação tomada na reunião de 18 de fevereiro de 2021, a Câmara Municipal autorizou a suspensão do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público com esplanadas, publicidade ou outros, bem como da publicidade colocada nos estabelecimentos comerciais, durante o ano de 2021; \_\_\_\_\_

A situação excecional vivida, provocada pela pandemia da doença COVID-19, dita a necessidade de adotar também medidas de carácter extraordinário e transitório para o corrente ano, com o objetivo de minimizar o impacto negativo que a pandemia provocou e continua a provocar na economia local; \_\_\_\_\_

Por força das restrições e medidas implementadas revela-se necessária a manutenção de medidas de carácter extraordinário e transitório relativamente à ocupação do espaço público, esplanadas, publicidade e outros, bem como à publicidade colocada nos estabelecimentos comerciais; \_\_\_\_\_

No contexto pandémico extraordinário, através do Decreto-Lei n.º23-A/2021, de 24 de março, foi estabelecido um conjunto de normas que alargaram o âmbito de resposta do apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador, do apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial e do apoio extraordinário à retoma progressiva; \_\_\_\_\_

As citadas medidas de apoio aos trabalhadores e empresas, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, financiadas pelo Orçamento de Estado para 2021, mantêm-se em vigor, conforme o Decreto-lei n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro, que aprova o regime transitório de execução orçamental; \_\_\_\_\_

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios do equipamento urbano e de promoção do desenvolvimento [n.º 1 e alíneas a) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação]; \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, bem como deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, administrar o domínio público municipal, nos termos das alíneas ff) e qq) do n.º 1 do citado artigo 33.º. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Autorizar a suspensão do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público com esplanadas, publicidade ou outros, bem como da publicidade colocada nos estabelecimentos comerciais, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2022 e 30 de junho de 2022, mediante requerimento a apresentar. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO PROJETOS MADE 2IN (PROJETO 40\_06042017\_2IN)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

De acordo com a informação técnica de 18 de novembro de 2021, anexa: \_\_\_\_\_

1. Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 27 de abril de 2017 e da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2017 foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor S. Roque – Máquinas e Tecnologias Laser, S.A., Pessoa Coletiva 501617450: \_\_\_\_\_

a) Realização de um investimento no valor de 700.000,00 €; \_\_\_\_\_

b) Criação de 9 novos postos de trabalho; \_\_\_\_\_

c) Manutenção da sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão; \_\_\_\_\_

d) Investimento com introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços; \_\_\_\_\_

e) Manifesto interesse ambiental do projeto; \_\_\_\_\_

f) Empresa com vocação exportadora; \_\_\_\_\_

g) Prazo de implementação do projeto = 7 meses. \_\_\_\_\_

2. Ao referido projeto foi concedido um benefício administrativo traduzido na redução de taxas de licenciamento de 50%, no valor máximo de 2.511,10 €, tendo obtido uma classificação final de 57%; \_\_\_\_\_

3. Considerando, ainda, que o promotor, em consequência da notificação realizada por ofício a 27 de julho de 2021, de implementação de uma penalização à referida candidatura por incumprimento do projeto de investimento, conforme deliberação tomada por esta câmara a 17 de junho de 2021 vem, intempestivamente, apresentar a desistência da candidatura junto destes serviços, por e-mail datado de 15 de novembro de 2021, que se junta; \_\_\_\_\_

4. Assim, tendo em consideração que o benefício aprovado e contratado se consigna única e exclusivamente a um apoio administrativo relativo à redução de taxas de licenciamento urbanísticas e que o promotor não obteve qualquer redução das mesmas, conforme posterior informação dos serviços de urbanismo deste Município de 30 de setembro de 2021, que se anexa. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 – Aceitar o pedido de anulação da candidatura made2In nº 40\_06042017\_2In apresentado pelo promotor S. ROQUE – MÁQUINAS E TECNOLOGIAS LASER, S.A., aprovada por deliberação de 27 de abril de 2017; \_\_\_\_\_

2 – Revogar a deliberação da Câmara Municipal de “Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento”, datada de 17 de junho de 2021, nos termos da qual foi proposta a alteração e retificação do contrato inicial do investimento e, em consequência, dar sem efeito a respetiva notificação efetuada ao promotor. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**DESporto:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL – GUSTAVO BONIFÁCIO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Gustavo Bonifácio, atleta famalicense da modalidade de esgrima, participou na Taça do Mundo de Esgrima, que se realizou em Tbilisi, na Geórgia, entre os dias 13 e 16 de janeiro. \_\_\_\_\_

Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova, o atleta solicitou um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação na competição em apreço. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas nacionais e internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao atleta Gustavo Jorge Bonifácio Valente, NIF 256 016 259, um apoio financeiro até ao montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), tendo em vista o apoio à participação na Taça do Mundo de Esgrima. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação do atleta na competição desportiva em apreço. \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 213/2022, efetuado com base no cabimento nº 650/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS À ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DESPORTIVA DO BAIXO MINHO – ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança. \_\_\_\_\_

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Assim, para a modalidade de Dança e para a época desportiva de 2021-2022 apurou-se, até ao momento, a inscrição de 15 atletas da Associação Apolo de Famalicão. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na

alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro à Associação de Dança Desportiva do Baixo Minho, NIF 513 825 304, o montante de 442,00€ (quatrocentos e quarenta e dois euros), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2021-2022, dos atletas famalicenses da modalidade de dança desportiva. \_\_\_\_\_
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 221/2022, efetuado com base no cabimento n.º 654/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E O GRUPO DESPORTIVO DE NATAÇÃO DE

VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO PROJETO DESPORTIVO  
“FAMALICÃO A NADAR” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

Em Vila Nova de Famalicão existem quatro piscinas municipais (Famalicão, Joane, S. Mateus e Ribeirão), com um plano de água alargado e com uma massificação da prática da modalidade significativa, num espetro amplo, envolvendo alunos dos 6 meses até aos seniores; \_\_\_\_\_

Todas as instalações aquáticas municipais oferecem, aos famalicenses, valências ao nível do processo de ensino-aprendizagem, nomeadamente, natação para bebés, crianças, jovens e natação para adultos, hidroginástica, hidroterapia, ginástica aquática sénior, entre outras; \_\_\_\_\_

Existem no concelho três escolas de natação municipais e uma escola/clube de natação, vocacionada também para natação de competição; \_\_\_\_\_

O Grupo Desportivo de Natação de Vila Nova de Famalicão (GDNF) é um clube com 25 anos de existência, que exerce uma dupla função, por um lado desenvolver o processo de ensino-aprendizagem e por outro satisfazer a ambição das crianças e jovens que pretendem praticar natação de competição; \_\_\_\_\_

As quatro escolas de natação formam alunos com potencial para serem mercedores de uma continuidade consequente e sustentada das capacidades inatas e adquiridas, que satisfaçam a ambição de muitos alunos que pretendam chegar à excelência e ao alto rendimento desportivo; \_\_\_\_\_

O âmbito da ação é na população de crianças e jovens dos 7/8 anos aos 10/11 anos e considerando que cada escola de natação terá aproximadamente 200 alunos, totalizando uma amostra de cerca de 800 alunos que desenvolvem a sua formação de base na

modalidade, constatando-se uma amostra bastante significativa em número e em qualidade; \_\_\_\_\_

Existem alunos desta amostra com ambição, competência e motivação para prosseguir o desenvolvimento das suas capacidades, transitando para o processo de treino com perspetivas de rendimento desportivo, reunindo assim condições para transitar para a natação de competição; \_\_\_\_\_

O aluno prosseguindo o desenvolvimento desportivo na natação, tende a prosseguir a sua prática, obtendo assim uma fidelização à modalidade, acabando por transitar para a vertente competitiva; \_\_\_\_\_

As quatro escolas de natação desenvolvem um trabalho reconhecido que leva os alunos da natação a tornarem-se habilitados para as outras modalidades, pois foram sujeitos a um processo de desenvolvimento sustentado que os tornam capazes e competentes a nível das capacidades motoras condicionais e coordenativas; \_\_\_\_\_

Existe uma base de formação aquática bastante alargada, com enorme qualidade e significativa competência que deverá ser catapultada para patamares superiores de prática e de reconhecimento; \_\_\_\_\_

Com o objetivo de estimular a formação de mais alunos e posteriormente melhores atletas, os intervenientes no projeto propõem-se agregar os recursos das quatro escolas de natação, com vista à elaboração de um projeto de ação conjunto e abrangente à escala do concelho, aproveitando, promovendo e otimizando muitos talentos desportivos, nos termos e condições estabelecidas no plano estratégico do projeto desportivo “Famalicão a Nadar”, em anexo, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido; \_\_\_\_\_

Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, sendo que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos do disposto na

alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a participação do Município no projeto desportivo “Famalicão a Nadar”, desenvolvido em conformidade com o Plano Estratégico anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_
2. Autorizar a celebração de um protocolo de cooperação entre o Município e o Grupo Desportivo de Natação de Vila Nova de Famalicão, NIPC 502 932 317, no âmbito do projeto “Famalicão a Nadar”, nos termos do protocolo cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta; \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta de protocolo anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADESÃO AO PROGRAMA “PORTUGAL A NADAR”

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

A FPN é a entidade que superintende e certifica as atividades ligadas à prática da natação e pretende com a sua experiência melhorar as condições de prática das disciplinas competitivas e estender a todas as entidades e praticantes de atividades aquáticas os benefícios de uma organização de âmbito nacional. \_\_\_\_\_

O programa Portugal a Nadar (PAN), é um dos programas que resulta do Plano Estratégico 2014-2024 da Federação Portuguesa de Natação (FPN). Facilita o acesso a programas de prática devidamente certificados e inclusivos. Promove a massificação da prática procurando garantir a existência de programas diversificados e técnicos competentes para o ensino, através de práticas aquáticas certificadas, destinadas a diferentes públicos-alvo: bebés, crianças em idade pré-escolar, crianças em idade escolar, até aos idosos. Neste âmbito a FPN desenvolveu, ainda, um modelo de referência para o ensino, com características adequadas ao adequado desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem da natação, que pretende envolver as suas várias vertentes: Natação Pura, Polo Aquático, Natação Artística e Natação Adaptada. \_\_\_\_\_

O processo de certificação técnico-pedagógica das escolas de natação segue metodologias de análise definidas pelo departamento técnico da FPN, que visam a melhoria contínua das escolas de natação, bem como a implementação de boas práticas e a promoção da natação de forma a assegurar uma prática estruturada e regulada. \_\_\_\_\_

A formação para os técnicos está alinhada com o processo de certificação, com o intuito de garantir uma formação contínua para todos os técnicos de natação, bem como a renovação das metodologias e implementação das melhores práticas usadas na atual realidade. \_\_\_\_\_

Ao aderir ao Programa “Portugal a Nadar”, a Câmara Municipal passará a oferecer aos seus utentes a possibilidade de participarem em várias iniciativas de promoção e divulgação da modalidade, de cariz lúdico ou desportivo. \_\_\_\_\_

Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, sendo que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos do disposto na

alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a adesão do Município ao Programa “Portugal a Nadar”;
2. Autorizar a celebração de um protocolo de cooperação entre o Município e a Federação Portuguesa de Natação, NIPC 501 665 056, no âmbito da adesão ao Programa “Portugal a Nadar”, nos termos do protocolo cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta; \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta de protocolo anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-AUSENTARAM-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, A SENHORA VEREADORA SOFIA FERNANDES E O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA, POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

*-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE RICARDO MENDES.* \_\_\_\_\_

**CULTURA:** \_\_\_\_\_

1 - “ACORDO DE PARCERIA “VAUDEVILLE RENDEZ-VOUS - FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTES PERFORMATIVAS 2022-2024” – BARCELOS,

BRAGA, GUIMARÃES, VILA NOVA DE FAMILICÃO E ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFICOS QUADRILÁTERO URBANO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

O “Vaudeville Rendez-Vouz - Festival Internacional de Artes Performativas”, após as anteriores seis edições nas cidades de Barcelos, Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão, e com a parceria da Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, constituiu-se como um marco anual da programação urbana com forte projeção nacional e crescente posicionamento internacional. \_\_\_\_\_

Das últimas edições, confirma-se um aumento sustentado do número de espectadores em cerca de 11% a cada edição, a par de um movimento comum no aumento em cerca de 18% do número de dormidas em estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos, apartamentos turísticos e outros. \_\_\_\_\_

Como reconhecimento da qualidade artística do “Vaudeville Rendez-Vouz - Festival Internacional de Artes Performativas” e da sua crescente importância no contexto nacional e internacional, tendo em conta a boa prática de diálogo entre as artes e o espaço público num contexto de cooperação inter-urbana, atendendo ao término do Acordo de Parceria anterior e à oportunidade da sua renovação, o festival perspectiva-se para um novo ciclo. \_\_\_\_\_

Assim, e considerando o disposto na alínea h) e ff), do número 1, do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a adesão do Município ao projeto denominado “Vaudeville Rendez-Vous – Festival Internacional de Artes Performativas”, com uma despesa associada de 120.000,00 EUR (cento e vinte mil euros), de caráter plurianual, com os pagamentos, durante o próximo triénio, assim distribuídos: 1.º Ano : 2022 – 40.000,00 EUR (quarenta

mil euros); 2.º Ano : 2023 – 40.000,00 EUR (quarenta mil euros); 3.º Ano : 2024 – 40.000,00 EUR (quarenta mil euros). \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do Acordo de Parceria “Vaudeville Rendez-Vous – Festival Internacional de Artes Performativas 2022-2024” – Barcelos, Braga, Guimarães, Vila Nova de Famalicão e Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, anexo à presente Proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzida; \_\_\_\_\_

3. Autorizar o Presidente da Câmara Municipal a outorgar o Acordo de Parceria, referido no número anterior.; \_\_\_\_\_

4. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização do Compromisso Plurianual, conforme o disposto na alínea c), do número 1, do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação (Lei dos Compromissos). \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 229/2022, efetuado com base no cabimento nº 660/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, A SENHORA VEREADORA SOFIA FERNANDES E O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* \_\_\_\_\_

*-APRESENTARAM-SE, DE NOVO, O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, A SENHORA VEREADORA SOFIA FERNANDES E O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA. \_\_\_\_\_*

*-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. \_\_\_\_\_*

**AMBIENTE:** \_\_\_\_\_

1 - “ALTERAÇÃO DA TARIFA APLICÁVEL AO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS EM LOCAIS AINDA NÃO SERVIDOS PELA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

Ao abrigo do disposto no artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais, os preços devidos pelo abastecimento público de água, pelo saneamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos a cobrar nos termos de regulamento tarifário a aprovar pelo Município, devem observar o disposto no artigo 82º da Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de junho (Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos), e nas Recomendações nº 01/2009 e nº 02/2010 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR); \_\_\_\_\_

Nos locais não servidos pela rede de águas residuais, ao serviço de limpeza de fossas domésticas aplicar-se-á o tarifário correspondente ao utilizador requerente, caso estivesse servido por rede de águas residuais. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere alterar a tarifa aplicável ao serviço de limpeza de fossas em locais ainda não servidos pela rede de águas residuais.

que segue em anexo, entrando este em vigor a partir de 1 de Fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto no art.º 61º do Regulamento de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 6 do artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas. Para além da situação prevista anteriormente, está previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 145º do Código Regulamentar do Ambiente do Município de Vila Nova de Famalicão o benefício da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a tarifa social a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para serem concedidas a reduções excecionais das tarifas encontram-se identificados abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local de consumo (CIL). \_\_\_\_\_

- Tevfik Deniz Pereira Ongun, com o CIL nºGP012108007, sito na Freguesia de Bairro;

- Teresa Paula Ribeiro Salgado da Silva, com o CIL n°7288, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- Maria de Fátima Faria Alves, com o CIL n°9589, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- Maria José Fernandes Silva, com o CIL n°520537, sito na Freguesia de Pousada de Saramagos; \_\_\_\_\_
- Maria Fernanda da Silva Aguiar, com o CIL n°755471, sito na Freguesia de Nine; \_\_\_\_\_
- José Maria da Silva Peneda, com o CIL n°756706, sito na Freguesia de Joane; \_\_\_\_\_
- Maria Silva Moreira, com o CIL n°750575, sito na União de Freguesias Gondifelos, Cavalões e Outiz; \_\_\_\_\_
- Maria Armanda Ribeiro Fernandes, com o CIL n°771017, sito na União de Freguesias de Arnoso (Sta. M<sup>a</sup>, Sta. Eulália) Sezures; \_\_\_\_\_

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a atribuição de tarifa social, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais e Artigo 145º. do Código Regulamentar do Ambiente. \_\_\_\_\_

2. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

---

3 - “RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO PELE – LANDIM, U.F CARREIRA E BENTE E U.F. DE RUIVÃES E NOVAIS”

---

Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

A 15 de dezembro de 2021 a representante da “Fernandes & Fernandes Lda”, adjudicatário da empreitada “Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Landim, U.F Carreira e Bente e U.F. de Ruivães e Novais” solicitou a prorrogação de prazo de execução da obra pelo período de 180 dias, documento que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

A impossibilidade de reunir, em tempo útil, a Câmara Municipal para se pronunciar sobre o pedido do adjudicatário, foi a 15 de dezembro proferido despacho pelo Presidente da Câmara Municipal, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

O disposto do nº3 do artigo 35, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; \_\_\_\_\_

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 – Ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 15 de dezembro de 2021, nos termos do qual foi prorrogado o prazo de execução da empreitada “Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Landim, U.F Carreira e Bente e U.F. de Ruivães e Novais” por um período de 180 dias \_\_\_\_\_ .

---

**DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.**

---

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**BEM ESTAR ANIMAL:** \_\_\_\_\_

1 - “PROJETO DE REGULAMENTO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL ANIMAL DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

Com o crescente aumento da população de animais de companhia, aumenta também a preocupação com o bem-estar animal por parte da sociedade em geral, tendo os Municípios um papel fundamental no dever e exercício pelos direitos dos animais, que lhes proporcionem, acima de tudo, abrigo, assistência médica e alimentação. \_\_\_\_\_

O projeto Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão, adiante designado por CROAF, enquadra-se no âmbito de controlo na vigilância e controlo epidemiológico da raiva animal e outras zoonoses, da promoção de esterilização dos animais de companhia e da luta contra o abandono no incentivo à adoção. O Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão servirá para alojar um animal por um período determinado pela autoridade competente, não sendo local de reprodução, criação, venda ou hospitalização. A principal função do CROAF é executar ações de profilaxia da raiva, identificação eletrónica, bem como o controlo da população canina e felina do concelho. \_\_\_\_\_

Compete ainda ao CROA de Famalicão a captura, recolha, transporte e alojamento de animais vadios ou errantes, o alojamento de animais provenientes de entregas voluntárias, e ainda a obrigatoriedade de alojar animais para sequestro ou quarentena sanitária. \_\_\_\_\_

Tendo presente o exposto optou-se pela elaboração de um novo Regulamento, com a denominação “Regulamento do Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão”, adotando uma visão mais abrangente, de forma a cumprir e dinamizar as funções sociais e educacionais. \_\_\_\_\_

De acordo com o disposto no n.º 7, do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias dispõem de poder regulamentar próprio, dentro dos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar, devendo indicar expressamente as leis que visam regulamentar; \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto nas alíneas d), h) e k), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/20103, de 12 de setembro, na redação em vigor, os municípios dispõem de atribuições para a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação, ação social e ambiente; \_\_\_\_\_

Neste sentido, para a prossecução destas atribuições, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; \_\_\_\_\_

Compete ainda à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do citado artigo 33.º, conjugado com a alínea g), do n.º 1, do Artigo 25.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação em vigor, submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município; \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante; \_\_\_\_\_

2 – Que mais delibere submeter o citado projeto de Regulamento a consulta pública, por um período de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação em Diário da República, devendo também o mesmo ser divulgado por edital a afixar nos locais de estilo e publicitado no sítio eletrónico do Município; \_\_\_\_\_

3 - Que, findo o prazo mencionado no número 2 (dois), as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO E PROMOÇÃO DO CONTROLO DE REPRODUÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA DE DETENTORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO”

Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

O número de animais errantes do Município de Vila Nova de Famalicão é elevado e que só a esterilização dos animais recolhidos no CROA de Famalicão é insuficiente para a redução efetiva dos mesmos, e as dificuldades financeiras continuam a ser um dos

principais motivos para a falta de controlo reprodutivo através da esterilização cirúrgica, foi criada uma iniciativa que tem como principal objetivo controlar a reprodução, evitar o abandono e o excesso de população animal. \_\_\_\_\_

O projeto de Regulamento de Incentivo e Promoção do Controlo de Reprodução de Animais de Companhia de Detentores Residentes no Município de Vila Nova de Famalicão, consiste num programa de incentivo e promoção do controlo da reprodução de animais de companhia de detentores residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão. Este plano visa, essencialmente, a esterilização cirúrgica de animais de companhia (canídeos e felídeos) e estabelece os termos e condições de atribuição de um voucher às famílias economicamente carenciadas, residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão, detentores de canídeos e felídeos de estimação, podendo o mesmo ser levantado nas instalações do CROAF. \_\_\_\_\_

Tendo presente o exposto optou-se pela elaboração de um novo Regulamento, com a denominação “Regulamento de Incentivo e Promoção do Controlo de Reprodução de Animais de Companhia de Detentores Residentes no Município de Vila Nova de Famalicão”, adotando uma visão mais abrangente, de forma a cumprir e dinamizar as funções sociais e educacionais; \_\_\_\_\_

O citado Regulamento contempla ainda um reforço do apoio dado ao Gabinete de Sustentabilidade Ambiental, com uma forte componente educativa, realizando sessões de esclarecimento sobre os diversos temas ligados ao abandono de animais domésticos, bem como informar sobre os cuidados necessários para a guarda responsável e para a manutenção do equilíbrio ecológico nas áreas protegidas. \_\_\_\_\_

De acordo com o disposto no n.º 7, do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias dispõem de poder regulamentar próprio, dentro dos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau

superior ou das autoridades com poder tutelar, devendo indicar expressamente as leis que visam regulamentar; \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto nas alíneas d), h) e k), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/20103, de 12 de setembro, na redação em vigor, os municípios dispõem de atribuições para a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação, ação social e ambiente; \_\_\_\_\_

Neste sentido, para a prossecução destas atribuições, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; \_\_\_\_\_

Compete ainda à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do citado artigo 33.º, conjugado com a alínea g), do n.º 1, do Artigo 25.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação em vigor, submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município; \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de Regulamento de Incentivo e Promoção do Controlo de Reprodução de Animais de Companhia de Detentores Residentes no Município de Vila Nova de Famalicão, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante; \_\_\_\_\_

2 – Que mais delibere submeter o citado projeto de Regulamento a consulta pública, por um período de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação em Diário da República, devendo também o mesmo ser divulgado por edital a afixar nos locais de estilo e publicitado no sítio eletrónico do Município; \_\_\_\_\_

3 - Que, findo o prazo mencionado no número 2 (dois), as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, eram onze horas e dez minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente. \_\_\_\_\_